TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e definição de demandas da tesouraria, com o objetivo de promover a governança dos processos de compras públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e definição de demandas da tesouraria, com o objetivo de promover a governança dos processos de compras públicas, diante da necessidade de orientação de assessoria e consultoria administrativa aos servidores da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange o bom andamento da administração Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

2.2. Deste modo a Câmara Municipal de São José do Campestre necessita dos serviços técnicos profissionais no ramo administrativo, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do Legislativo Municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e execução de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Poder Legislativo.

2.3. Devido à grande importância técnica, administrativa e social destes instrumentos de planejamento, justifica-se a necessidade do assessoramento especializado para suporte na execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e definição de demandas da tesouraria, com o objetivo de promover a governança dos processos de compras públicas. Desta forma, se faz necessário e fundamental o assessoramento e consultoria, na área de Administração e de recursos humanos, para dar suporte técnicos nas constantes atualizações na legislação municipal, adequação de carreiras, implantação de avaliações periódicas dos servidores, emissão de pareceres administrativos e ainda análise e adequações periódicas da estrutura administrativa e do grupamento de cargos em comissão.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. A prestadora de serviço contratada obriga-se a:
a) Seguir as diretrizes técnicas da Contratante emanadas diretamente.
b) Manter a Contratante informada a respeito do objeto, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante;
c) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Contratante, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação;
d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários;

e) O contratado só deverá realizar/replicar informações encaminhadas pela pessoa responsável a ser designada pelo gestor.

4. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada concomitantemente à elaboração deste Termo de Referência, mediante análise detalhada das informações apresentadas pelo fornecedor. Para aferir a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, o fornecedor apresentou documentos comprobatórios, como notas fiscais, contratos previamente celebrados com órgãos públicos e empenhos, demonstrando que o valor proposto está em conformidade com os padrões de mercado.

4.2. Essa análise fundamenta-se no princípio da economicidade e reforça a adequação do valor ofertado, assegurando que a Administração Pública disponha de uma base sólida para planejar a contratação e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.3. Preço Referencial: O preço referencial dos serviços a serem contratados segue abaixo disposto:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e definição de demandas da tesouraria, com o objetivo de promover a governança dos processos de compras públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.	Mês	12	4.800,00	57.600,00

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. Execução de serviços no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos administrativo.

5.2. Possuir total domínio e conhecimento no sistema operacional utilizado pela Câmara Municipal e todos os órgãos do município na gestão financeira e orçamentária.

5.3. Assessoria nos Sistemas utilizados pela Câmara Municipal de São José do Campestre.

5.4. Confecção da Folha de Pagamento

5.5. Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a execução do serviço;

5.6. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência.

5.7. Execução dos serviços administrativo na execução e acompanhamento dos trabalhos no Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

• Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes diariamente;
• Visitas técnicas regulares dos responsáveis.
• Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;

• Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
• Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e "on-line"
5.8. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e definição de demandas da tesouraria, com o objetivo de promover a governança dos processos de compras públicas para a Câmara Municipal de São José do Campestre, será pelo período de 12 meses, iniciando-se na finalização do processo e se encerrando no termino do período, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n° 14.133/21

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) Câmara Municipal de São José do Campestre as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.
7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado na Legislação em vigor.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;
8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a gravidade da infração, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. As penalidades incluem:

9.1. Advertência

Aplicada por infrações leves que não causem prejuízos relevantes ao andamento do contrato.

9.2. Multa

Multa de mora, equivalente sobre o valor total contratado, em caso de atraso na execução dos serviços.
Multa compensatória sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações.

9.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração Pública
Por prazo não superior a [definir período, até 3 anos], conforme a gravidade da infração.
9.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
Aplicável em casos de infrações graves que demonstrem má-fé ou conduta dolosa, conforme definido no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A empresa deverá apresentar nota fiscal de serviço, juntamente com recibo assinado, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço a Câmara Municipal São José do Campestre - RN, que terá até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de São José do Campestre - RN, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa a ser contratada, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Alterações Contratuais: Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Extinção Contratual: A Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN se reserva o direito de extinguir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

12.3. Penalidades: Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, em 07 de janeiro de 2025.

Maria Paula Félix de Moraes
Secretária de Serviços Legislativos